



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

— PRESIDÊNCIA —

DESPACHO N.º 33/2026

MANDATO 2025-2029

Assunto: Departamento de Administração Geral (DAG) – Delegação de Competências

Considerando que, de harmonia com o estatuído na alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;

Considerando que, o Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com posteriores alterações, aplicável à administração local por força do n.º 3, do artigo 16.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, bem como, os artigos 44.º do Código de Procedimento Administrativo e 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, preveem a figura da delegação e subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção como instrumentos privilegiados de gestão que propiciam a redução de circuitos e uma gestão mais célere e desburocratizada;

Considerando que importa assegurar uma maior celeridade e eficiência dos procedimentos que tramitam nos serviços;

DELEGO na Diretora de Departamento de Administração Geral (DAG) desta Câmara Municipal, Dra. Maria de Fátima de Neiva Oliveira, as competências a seguir elencadas no âmbito das atribuições da respetiva unidade orgânica:

1. Assinatura da correspondência e do expediente necessário à mera instrução de processos da própria Divisão.
2. Representação do Município em juízo e fora dele no âmbito de processos relativos às áreas das unidades orgânicas que dirige.
3. Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade.
4. Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal.

M



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

— PRESIDÊNCIA —

5. Aprovação e alteração do mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público.

6. Justificação das faltas dos trabalhadores que lhe estão adstritos.

7. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos, designadamente as que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, quando aplicável.

8. Assinatura das certidões de dívida para efeitos de execução fiscal, nos termos do estatuído nos artigos 88.º e 163.º do Código de Procedimento e Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro.

9. Assegurar a direção de procedimentos administrativos nos termos previstos no artigo 55.º do Código de Procedimento Administrativo.

10. Instruir processos no âmbito das competências das unidades orgânicas, nomeadamente solicitar informações necessárias ao bom andamento dos processos, promover a realização de audiências prévias quando necessárias, bem como notificar e ouvir os interessados.

11. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante, designadamente decidir sobre o saneamento e apreciação liminar, a suspensão do procedimento, a prorrogação de prazos para a prática de atos ou entrega de elementos, a promoção da consulta às entidades que, nos termos da lei, se devam pronunciar e a extinção de procedimentos, bem como o arquivamento de processos, nomeadamente, por deficiências de instrução ou falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, se estes não procederem à sua regularização, depois de notificados nos termos legais, bem como nos casos de extinção ou resolução dos procedimentos encetados na sequência de despacho superior.

No exercício das competências delegadas deve o delegado mencionar sempre essa qualidade, em conformidade com o disposto no artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.

DETERMINO, ainda, que a Diretora de Departamento, Dra. Maria de Fátima de Neiva Oliveira seja substituída, nas suas ausências e/ou impedimentos, pela Chefe da Divisão Financeira, Dra. Sílvia Manuela Barroso de Oliveira.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

— PRESIDÊNCIA —

O presente Despacho produz efeitos a partir de dia 17 de abril de 2026 e com ele são ratificados e convalidados os eventuais atos entretanto praticados no âmbito das competências agora delegadas.

Proceda-se à divulgação do presente Despacho junto do serviços municipais e através da publicação em edital a afixar nos lugares públicos do costume, no Diário da República, bem como na página eletrónica do município.

Paços do concelho de Cabeceiras de Basto, 16 de abril de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,

A handwritten signature in blue ink, reading 'Manuel António Mendes Teixeira'.

(Manuel António Mendes Teixeira, Eng.º)